

Ouvidor Geral e dos ditos Officiaes da Camara, que se obrigarão a obedecer ao dito Ex.^{mo} Snr' Conde em tudo o que fosse do serviço de S. Mag.^e como o mesmo Snr' Ordena na Patente que vay Registada no L.^o dos registos a fls. 2 e para tudo constar mandarão fazer este auto de posse em que assignarão, e Eu Manoel de Gusmão, Tabelião actual desta Cid.^e que por auzencia do Escrivão da Camara sirvo no Sennado della, o escrevy // Conde de Sarzedas // Antonio da Silva Caldeira Pimentel // Gregorio Dias da Silva // Francisco Correa de Lemos // Antonio da Cunha de Abreu // Domingos Coelho Barradas // Domingos Glz' da Cunha // Ignacio Xavier Cezar // Manoel Jacome Vieira//.

§. 7 — Auto de posse dada ao Ex.^{mo} Snr' Gomes Freire de Andrade, Governador desta Capitania de S. Paulo.

Anno do Nascimento de N. Snr' Jezus Christo de mil sette centos trinta e sete anos, ao primeiro dia do mez de Dezembro do dito anno nesta Cidade de São Paulo, Cabeça de Capitania e Comarca em a Casa do Sennado da Camara della, com assistencia, e prezidencia do Doutor João Roiz' Campello, Cavalleiro profeço na Ordem de Christo, Ouvidor Geral e Corregedor da mesma Comarca, aonde tãobem estavam o Juiz Ordinario, Vereadores, e Procurador do mesmo Sennado, todos abayxo assignados a elle veyo o Ex.^{mo} Snr' Gomes Freire de Andrade, e por elle foy apresentado um Alvará de sucessão que S. Mag.^e que Deus Guarde me faz m.^{ce} do Governo desta Capitania por haver fallecido seu antecessor Conde de Sarzedas o qual Eu Escrivão da Camara li de Verbo adverbium em prezença de todos e pelo dito Snr' Gomes Freire de Andrada' foy dito que em cumprimento do dito Alvará de sucessão tomava posse do dito Governo que lhe foy dado neste Sennado na forma que S. Mag.^e que Deos Guarde ordena, para de hoje em diante o exercer como he obrigado, e os ditos Ouvidor Geral e Officiaes da Camara o houverão por metido de posse do dito Governo para em tudo lhe obedecerem, cumprirem e guardarem suas ordens e manda-



dos, de que mandarão fazer este Auto de posse que todos assignarão, Eu Mathias Ferrão de Abranches, escrivão da Camara que o escrevy // Gomes Freire de Andrada // João Roiz Campello // Jozé Barboza Pires // Balthezar de Godoy Moreira // Estevão Rapozo da Silva // Francisco de Almeйда Taques //.

§. 8 — Auto de posse dada' ao Ex.^{mo} Snr' Dom Luiz de Mascarenhas Governador e Cap.^m General desta Capitania de S. Paulo, e Minas do Ouro de sua Repartição.

Anno do Nascimento de Nosso Snr' Jesus Christo de mil setecentos trinta e nove annos, nesta Cidade de S. Paulo Cabeça de Capitania aos doze dias do mez de Fevr.^o do dito anno, em a Igreja do Convento da muito Veneravel Senhora do Carmo, aonde vierão os Juizes Ordinarios e mais Officiaes do Sennado da Camara abayxo assignados com a prezidencia, e asistencia do Doutor João Roiz' Campello, Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca, para efeito de se dar posse do Governo ao Ex.^{mo} Snr' Dom Luiz Mascarenhas na forma das Ordes de S. Mag.^e, e sendo ahy em corpo e acto de Camara, veyo a dita Igreja o dito Ex.^{mo} Snr' Dom Luiz Mascarenhas, e por elle foy apprezentado a Patente para o seu Governo, e carta de crença remetida aos mesmos Officiaes da Camara, as quaes eu escrivão ao diante nomeado li de verbo adverbium, e lhe foi dada posse ao mesmo Snr' do Governo desta Capitania e Minas do Ouro pelo Senado da Camara com prezidencia do dito Doutor Ouvidor Geral e Corregedor da Comarca, na Igreja do Carmo por insuficiencia e pouca largueza da Caza da Camara e se obrigarão todos a obedecer ao dito Snr', em todo o que fosse do serviço de S. Magestade que Deos Guarde na forma da mesma Patente, e Carta de Crença, que se registrarão no L.^o que serve de Registro Geral a fls. e para tudo constar mandarão fazer este termo em que todos assignarão e eu Francisco Angelo Xavier de Aguirre, escrivão da Camara o escrevy // Dom Luiz Mascarenhas // Campello // Ferrão // Tavora // Vieira' // Piza / Rocha / Oliveira/.